CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0883/71 (Reautuado em 06/11/80)
INTERESSADO: VANIR CAVICIOLI
ASSUNTO : Convalidação de atos docentes praticados pelo interessado - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta
PARECER CEE Nº 61/81 - CTG - APROVADO EM 22/01/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tendo em vista o Parecer-CEE nº 974/80, de 10/06/80, negando autorização para que Vanir Cavicioli lecionasse as disciplinas Matodologia Científica e Economia da Educação, na Faculdade da Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, seu Diretor solicitou, em 14/10/80, convalidação dos atos docentes praticados no período de agosto a dezembro de 1979.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A negativa do Conselho Estadual de Educação se baseou na insuficiência curricular do interessado na área,

2.2 - O Professor Vanir Cavicioli é licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

2.3 - Tem Parecer deste Conselho Estadual de Educação para lecionar Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau (708/72), Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau (717/77) e Princípios e Métodos de Adiministração Escolar(307/78).

II - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos escolares praticados por Vanir Cavicioli no lecionamento das disciplinas Metodologia Científica e Economia da Educação, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, no período de agosto a dezembro de 1979.

São Paulo, 09 de dezembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, , Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.12.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de janeiro de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente